

CONTRATO

Contrato nº 0250/2024-SMS Processo nº P243017/2023

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade no 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 5059894948 SSP RS e CPF n° 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, com sede no município de São Luís, Estado do Maranhão, Av. Da História, N° 27, CEP: 65.074-795, E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br, Telefone: (98) 98841.9643, inscrita no CNPJ sob o n° 51.228.218/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, portador da Carteira de Identidade n° 329816342 e do CPF n° 600.237.993-23, com endereço comercial no município de São Luís, Estado do Maranhão, Av. Da História, N° 27, CEP: 65.074-795. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico n° 23050 – SMS e Ata de Registro de Preços 057/2024-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 23050 - SMS e Ata de Registro de Preços 057/2024-SMS, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e eletrônico destinados às unidades de Saúde da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital ena proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Do (s) item (ns) contratado (s):

Itens	Und	Qtd	Descrição Marca Vr.Unitário		Vr.Unitário	V.total		
13	UNIDADE	75	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 120 X 90CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	GFX	R\$ 77,50	R\$ 5.812,50		
Valor total dos itens								

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.812,50 (cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

```
0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1706000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
```

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- **8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafoúnico, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Almoxarifado da



Secretaria Municipal da Saúde, situada no endereço: Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- **10.2.** Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,



encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993-e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **Erisson Araújo de Morais, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde,** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecidono art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser



indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessáriasao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL

DA SAÚDE Sr(a). Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária, especialmente designado para este fim pelaCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução



do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, pordia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostasno Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos doinciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitaçãoda Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) deixar de repor funcionários faltosos;
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de c ontratação de serviços de mão de obra;



- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostasno Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordocom as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da atade registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- **14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própriaautoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- **14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direitoà indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da propostano procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas emque houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **16.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,



quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor eforma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelosrepresentantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL Assinado de forma digital por LETICIA DOS REICHEL DOS SANTOS:717947 SANTOS:71794700072 Dados: 2024.12.11 10:45:01 -03'00'

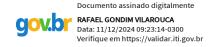
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS CONTRATANTE

JOAO GONCALVES Assinado de forma digital por JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR:600237993 JUNIOR:60023799323

DA CRUZ Dados: 2024.12.11 08:23:39 -03'00'

JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR

CPF nº 600.237.993-23 **CONTRATADO**

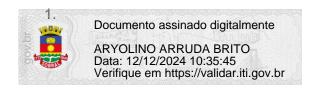


RAFAEL GONDIM VILAROUCA

Coordenador jurídico



TESTEMUNHAS:



2. Documento assinado digitalmente

MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA Data: 12/12/2024 13:14:44 Verifique em https://validar.iti.gov.br



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas





Simples



Completo

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_n_0250-2024_-_jj_representacao_-_PE23050_assinado (1) (1) (1) (1) pdf

Hash: do807434e36c4b2b521ff97143058dfbfb926720da949e2a6634a6693f99c8oe

Data da validação: 19/12/2024 14:24:46 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR

CPF: ***.237.993-**

Nº de série de certificado emitente: 0x3d701ef5199eabaf

Data da assinatura: 11/12/2024 08:23:39 BRT





MP 2.200-2/01 e **Lei 14.063/20**

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL GONDIM VILAROUCA

CPF: ***.108.803-**

Nº de série de certificado emitente: 0x444159189407c824

Data da assinatura: 11/12/2024 09:23:14 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA **AVANÇADA**

Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS

CPF: ***.947.000-**

Nº de série de certificado emitente: 0x593123100433a2ed

Data da assinatura: 11/12/2024 10:45:01 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA **QUALIFICADA**

Conforme MP 2.200-2/01 e **Lei 14.063/20**

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ARYOLINO ARRUDA BRITO

CPF: ***.208.373-**

Nº de série de certificado emitente: 0x3b9e8974b81401f7

Data da assinatura: 12/12/2024 10:35:45 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA **AVANÇADA**

gov.br

Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA

CPF: ***.884.943-**

Nº de série de certificado emitente: 0xa2e4c0ff41ff383c

Data da assinatura: 12/12/2024 13:14:09 BRT









PORTARIA № 0341/2024-SMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuiçoes legais,

CONSIDERANDO que cabe a administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados atraves de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princí´pios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos a gestao, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades maximas dos orgaos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

- **Art. 1°**. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0250/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saude, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.
 - I GESTOR(A): Sr. Erisson Araújo de Morais, Coordenador Administrativo.
 - II FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária.
- **Art. 2º**. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuiçoes: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as provide^ ncias necessarias ao bom andamento da execuçao do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente copia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- **Art. 3º**. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II Solicitar o assessoramento tecnico, caso necessario;
- III Verificar e atestar as notas fiscais e encaminha-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento as especificações explícitas ou implícitas;
- V Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados nao satisfatorios;
- VI Assistir a CONTRATADA na escolha dos metodos executivos mais adequados; VII Exigir da CONTRATADA a modificação de tecnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX Anotar em expediente proprio as irregularidades encontradas, as provide^ncias que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidao;
- XII Emitir atestados ou certidoes de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII Conhecer detalhadamente o Contrato e as clausulas nele estabelecidas;
- XIV Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção;
- XV Indicar ao gestor serviços mal executados ou nao executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- **Art. 4°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saude de Sobral, Estado do Ceara, aos dias 13 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007 SANTOS:71794700072 Dados: 2024.12.13 11:31:43 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Saude.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P300884/2024. Por este ato administrativo, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, CONSIDERANDO o descumprimento ao Contrato nº 0081/2023-SME, celebrado com a empresa SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.616.844/0001-18, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE", oriundo do Pregão Eletrônico nº PE22030-SME e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P300884/2024. RESOLVE: Art. 1º Aplicar as seguintes penalidades à Empresa SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.616.844/0001-18: I - Multa idenizatória de 10% (dez por cento), por ocorrência, sobre o valor do contrato, nos termos da alínea "a" da cláusula 14.1.1.7. do contrato, liquidada no valor de R\$ 46.046,50 (Quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal peloprazo de 01 (um) ano, nos termos da cláusula 14.1.3. do contrato nº 0081/2023-SME. Art. 2° A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste ato, conforme dispõe o art. 161, §2°, do Decreto Municipal nº 3.213/2023. Art. 3° O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral-CE, 13 de dezembro de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 731/2024 - SME - INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - SME, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCÍAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE/SOBRAL-CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.538, de 21 de novembro de 2024, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-SOBRAL/CE); CONSIDERANDO o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-SOBRAL/CE); CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão com a finalidade de fiscalizar, monitorar, acompanhar e avaliar as ações da organização da sociedade civil signatária do termo de fomento a ser celebrado com a SME. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 003/2024 - SME, firmado Sociedade entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Organização da Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-SOBRAL/CE), que tem como objeto a "conjugação de esforços para a execução do PROJETO MÃOS DADAS, destinado a atender até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE da APAE Sobral", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo: I - Eliene Vidal de Araújo -Matrícula nº 20691 (presidente); II - Vanessa Mariano Carvalho - Matrícula nº 37573 (membro); III - Luciana Maria de Paula - Matrícula nº 19829 (membro); IV - Arinede Enaira de Almeida Forte - Matrícula nº 15806 (membro). Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados ao Município de Sobral pela OSC, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos, objetivos e qualitativos, de acordo com o instrumento de parceria; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmado; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV - Visitar o local da execução do objeto; V - Atestar a execução do objeto; VI - Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; VII - Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução; VIII - Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria. Art. 3º Fica designada para a gestão do termo de fomento nº 02/2024 - SME a Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora do Ensino Fundamental I da SME, doravante denominada GESTORA, tendo como atribuições, dentre outras: planejar, coordenar e solicitar da Organização da Sociedade Civil e seus prepostos, ou obter da SME, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom

andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23050- SMS e a Ata de Registro de Preços Nº 057/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e eletrônico destinados às unidades de Saúde da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23050-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2024-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 11.644,45 (onze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 16000000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 16000000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Erisson Araújo de Morais, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Larisse Araújo de Sousa. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES DO CONTRATADO: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, CNPJ sob o nº 51.228.218/0001-39. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23050- SMS e a Ata de Registro de Preços Nº 057/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e eletrônico destinados às unidades de Saúde da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23050-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2024-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 5.812,50 (cinco mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 16000000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Erisson Araújo de Morais, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Larisse Araújo de Sousa. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES DO CONTRATADO: João Gonçalves da Cruz Junior. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

defesa no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste ato, tendo em vista abertura de processo administrativo nº P349850/2024 para para apurar infrações cometidas no Pregão Eletrônico nº: 24013 - SMS. Fundamento legal: art. 5º, LV da CF/88 e art. 153, §4º do Decreto Municipal 3213/2023. 16 de dezembro de 2024. ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA - MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE RESPONSABILIZAÇÃO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P309800/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24007 - AMA [SRP] (LICITANET Nº 165/2024). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículo novo, tipo motocicleta, zero KM, para atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado e homologado em 12/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16/12/2024. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

AVISO DO RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PRECO - ATA DO RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SMS DA COMISSÃO CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). No dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de avaliação da Proposta Técnica e Proposta de Preço, reuniu-se a Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada através da Portaria nº 06/2024-CELIC, de 03 de dezembro de 2024, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Antônia Carliane da Silva e Edson Luís Lopes Andrade - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Contratação deu continuidade ao processo que trata da CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025 de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SMS. Foi divulgado o preço, sendo o mesmo o seguinte:

ANEXO – AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24007 - AMA											
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA / FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)	
1	PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA	UND	01	VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM	SHINERAY SHI 175 EFI	21.199,00	25.483,00	21.199,00	4.284,00	16,81	
2		UND	03	VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM	SHINERAY SHI 175 EFI	21.199,00	76.499,00	63.597,00	12.852,00	16,81	
SUBTOTAIS							R\$ 101.932,00	R\$ 84.796,00	R\$ 17.136,00	16,81%	
VLR NÃO ADQUIRIDO							R\$ 0,00				

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da proposta técnica e proposta de preço, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 17/12/2024 conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 006/2022 - SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

DE SOBRAL, inscrito no CNPJ: 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no CONVÊNIO supracitado, no art. 65, inciso i, alínea "b" e o § 1º da lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, bem Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024, conforme o processo nº P357180/2024. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), parcela única, repasse de Emenda Parlamentar, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024 ao Convênio nº 006/2022-SMS. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do Convênio nº 006/2022-SMS. A partir do presente termo, incorpora-se o incremento extraordinário no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondendo ao percentual de 1,65% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) do convênio original, em parcela única, conforme previsto na conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 3.668, de 29 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. DATA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 0341/2024-SMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe a' administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0250/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sr. Erisson Araújo de Morais, Coordenador Administrativo. II- FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitaço es de providê ncias. Art. 3°. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento ás especificações explícitas ou implícitas; V-Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VIIVII - Exigir da CONTRATADA a modificação de té cnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providê ncias que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI-Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII-Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV-Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar a's suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 13 de dezembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0342/2024-SMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA A Prefeitura Municipal de Morrinhos comunica aos interessados a Revogação do Tomada de Preços N.º 2812.01/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de construção e revitalização de diversas praças no Município de Morrinhos-CE, conforme convenio Nº 048/CIDADES/2023. Fica Revogada a presente licitação. Maiores informações Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro.

Morrinhos/CE, 5 de Dezembro de 2024. JORGE LUIZ DA ROCHA Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 054/2024 - Contrato Nº 054/2024/01 - Origem: Concorrência Eletrônica Nº 007/2024-CP- Contratante: Secretaria de Saúde-Contratada: Solis Energy Engenharia LTDA, CNPJ: 49.906.868/0001-44. Objeto: construção de Unidades Básicas de Saúde (Projeto Referência Porte 1) no Município de Pedra Branca/CE. - Valor Total: R\$ 3.412.763,71 (três milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) - Programa de Trabalho: 0504.10.301.1007.1016 - Elemento(s) de despesa(s): 44905100; Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 e 1.601.0000.00 - Vigência: 12 (doze) meses - Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024-CP

Objeto: Construção de Unidades Básicas de Saúde (Projeto Referência Porte 1) no Município de Pedra Branca/CE. Empresa Vencedora: Solis ENERGY Engeharia LTDA, CNPJ Nº 49.906.868/0001-44, Valor global de R\$ 3.412.763,71 (três milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei. Kelly Aparecida Bezerra Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Data: 10 de dezembro de 2024.

Pedra Branca - CE,10 de dezembro de 2024. KELLY APARECIDA BEZERRA COSTA Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 9/2024

Comissão de Contratação torna público a Suspensão do Processo licitatório Concorrência Eletrônica N° 009/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o piçarramento de diversas estradas vicinais do Município de Pedra Branca/CE.

Pedra Branca/CE, 16 de dezembro de 2024. PEDRO AMARO NUNES Agente da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 2024.12.16.1

A Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) (www.licitapotengi.com.br), Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2024.12.16.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, capinação, poda de árvores e pintura de guias e roçagem no município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de janeiro de 2025, a partir das 10:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Licitação do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com.

Potengi/Ceará, 16 de dezembro de 2024. DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS Agente de Contratação do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Saúde. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 10.002/2024-06-INEX: nº 10.002/2024-06-INEX - Valor global: R\$ 9.017.475,64 - Contratado: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial, através de seu representante legal, o Sr. Augusto Saboia Neto. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Objeto: contratação de instituição privada, devidamente credenciada no Chamamento Público nº 10.002/2024, para prestação de serviços de procedimento de hemodiálise de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Quixadá - Ce, conforme tabela SUS vigente. Prazo de vigência: de 12 meses. Assina pela contratante: Secretária, Francimones Rolim de Albuquerque. Data da assinatura do contrato: 19 de setembro de 2024.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 7/2024-PERP

A Secretaria de Administração declara REVOGADO o processo derivado do certame originado no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, com base nos termos do art. 71, inciso II c/c § 2° da Lei Federal 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado.

Quixadá/CE, 13 de dezembro de 2024 JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90030/2024-PE

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90030/2024-PE - Processo Administrativo Nº 2024.11.22.01. O(s) Órgão(s) Solicitante(s), exercendo suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 54/2023, informam aos interessados que realizarão através do Pregoeiro Oficial do Município uma licitação na modalidade de Pregão Eletrônico (Dia 06/01/2025 às 10h (horário do Pragília))

(horário de Brasília)).

O objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender a demanda anual dos alunos da rede municipal de ensino de São Benedito/CE. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados no site https://pncp.gov.br/app/editais.

São Benedito/CE, 13 de dezembro de 2024. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ISSN 1677-7069

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, torna público o Extrato do Contrato № 202412090001, decorrente do Processo de Inexigibilidade Eletrônica - 05.12.01-2024, a saber: Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino "Aprende Brasil" integrado por Produtos e Serviços compreendendo Livros Didáticos, Ambiente Digital, Assessoria para Equipes Técnicas Pedagógicas e Docente que irão contribuir para Formação Continuada dos Profissionais do Município que atuam no Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação de São João do Jaguaribe. Dotação Orçamentária: 0502.12.365.1203.2.035 - Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E) e 0502.12.361.1202.2.032 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E). Elemento de Despesas: 33903051, Material de Consumo - Material Didático. Fonte de Recursos: 1540000000. Fundamento Legal: Lei Federal № 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 74, Inciso I. Valor Global: R\$ 147.890,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais). Vigência do Contrato: 09 de dezembro de 2024 até 07 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ № 75.104.422/0008-82. Assina pela Contratada: Edilson Calil Michereff. Assina pela Contratante: Arizo Maia Lima. São João do Jaguaribe-CE, 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, em cumprimento à Ratificação Procedida por sua Ordenadora de Despesas, faz publicar O Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade Eletrônica - 05.12.01-2024, a seguir. Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino "Aprende Brasil" integrado por Produtos e Serviços compreendendo Livros Didáticos, Ambiente Digital, Assessoria para Equipes Técnicas Pedagógicas e Docente que irão contribuir para Formação Continuada dos Profissionais do Município que atuam no Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação de São João do Jaguaribe. Dotação Orçamentária: 0502.12.365.1203.2.035 - Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E) e 0502.12.361.1202.2.032 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E). Elemento de Despesas: 33903051 Material de Consumo - Material Didático. Fonte de Recursos: 1540000000. Favorecido: Gráfica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ Nº 75.104.422/0008-82. Valor Global: R\$ 147.890,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais). Fundamento Legal: Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ART. 74, Inciso I. Declaração de Inexigibilidade emitida e Ratificada pela Ordenadora de Despesas: Glauriana Maria da Silva Leite. São João do Jaguaribe-CE, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO № 249/2024-SMS

Extrato do Cont. Nº 0249/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, CNPJ n°03.562.872/0001-31. Da Fundamentação: Edital PE N° 23050-SMS, ARP Nº 057/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: aquisição de material de expediente e eletrônico destinados às unidades de SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: PE N° 23050-SMS, ARP Nº 057/2023-SMS. Valor Global: R\$ 11.644,45 (onze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass: 12/12/24. Signatários: Represent. da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO № 250/2024-SMS

Extrato do Cont. Nº 0250/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº 51.228.218/0001-39. Da Fundamentação: Edital PE Nº 23050-SMS, ARP Nº 057/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: aquisição de material de expediente e eletrônico destinados às unidades de SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: PE N° 23050-SMS, ARP Nº 057/2023-SMS. Valor Global: R\$ 5.812,50 (Cinco Mil e Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass: 12/12/24. Signatários: Represent. da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: João Gonçalves da Cruz Junior. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24038 - SEINFRA [SRP] (LICITANET Nº 236/2024)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 27/01/2025 às 09h (Horário de Brasília). LINK: https://licitanet.com.br/. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da ampliação do sistema de esgotamento sanitário nos bairros Pe. Ibiapina, Domingos Olímpio e Pedro Mendes Carneiro (Cohab III), no Município de Sobral/CE (PT № 0424415-71). Modalidade: Processo № P355172/2024 - Edital da Concorrência Eletrônica № CP24038 - SEINFRA [SRP] (LICITANET № 236/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 13 de Dezembro de 2024. ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № PE24015 - SME [SRP] (LICITANET № 234/2024)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 02/01/2025 às 09h (Horário de Brasília). LINK: https://licitanet.com.br/. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios V para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P334767/2024 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24015 - SME [SRP] (LICITANET Nº 234/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 13 de Dezembro de 2024. EVANDRO DE SALES SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 2511.02.2024.PE SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 30 de dezembro de 2024 às 9h:00min (horário de Brasília) no portal www.licitamaisbrasil.com.br, conforme especificado no Edital № 2511.02.2024.PE SRP com o seguinte objeto: Registro Formal de Preços para aquisição de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades dos pacientes acamados e dos serviços de atenção ambulatorial e hospitalar do Município de Trairi/CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.licitamaisbrasil.com.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br, http:// http://www.trairi.ce.gov.br/.

Trairi-CE, 16 de dezembro de 2024. ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO Pregoeiro



